



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

**LEI N.º 7.847, DE 20 DE JUNHO DE 2017**

Estabelece reposição nos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Concede a reposição aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal, a incidir sobre os subsídios de acordo com o que autoriza o art. 4.º da Lei n.º 6.549/2012, a reposição percentual de 1,7% de revisão geral, referente ao período de janeiro a maio do corrente ano, a partir de 1.º de maio de 2017.

Parágrafo Único: A reposição a que se refere o caput deste artigo tem por base a revisão geral anual, concedidas aos servidores públicos municipais.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2017.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de junho de 2017.

Daiçom Maciel da Salva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airolói

Secretária da Administração e Finanças